



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/104/2014**

Partes: Município de Congonhas X Trivale Administração Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº PMC/104/2014, pelo período de 12(doze) meses, com início em 07/01/2018 e término em 07/01/2019. Valor do presente aditivo é de: R\$500.000,00. Data: 05/01/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/072/2018**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, Materiais Hospitalares Diversos, Laboratorial e Odontológico, Bens Duráveis, Reagentes, Saneantes, Medicamentos, Medicamentos diversos constantes na revista SIMPRO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 19/02/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 19/02/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1137 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PMC/088/2017**

“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes para os equipamentos colorímetro e turbidímetro que serão utilizados para realização de análises físico-químicas mensal, para parâmetro “coliformes totais” de vigilância da qualidade da água de consumo humano, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.” O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/72/2017, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido DESERTO, fica determinada nova data para realização do certame: dia 20/02/2018, com o credenciamento iniciando-se às 9 horas e término para 9h30 min. e realização da etapa de lances às 9h35 min.. Maiores informações pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1156, 1128, 1137 e pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Congonhas, 01/02/2018. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 004/2018 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
AG02640572	GYD1311	604-11	28/12/2017
AG02640573	HLN1620	736-62	04/01/2018
AG02640345	GXA2575	554-14	13/12/2017
AG02640093	NXX5676	604-11	15/12/2017
L00414771	COE1045	554-14	14/12/2017
L00414641	OPK5087	554-14	12/12/2017
AG02640605	PUK3490	763-31	19/12/2017
AG02640398	FDB0849	574-61	05/01/2018
AG02640615	GKY9562	554-14	29/12/2017
L00414142	KWG8974	736-62	05/01/2018
AG02640583	GOY6090	556-80	10/01/2018

Congonhas, 30 de janeiro 2018.

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
Autoridade de Trânsito



Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL 004/2018 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
GPP6361	L00414087	09/11/2017	653-00	R\$ 195.23
GTW2034	L00414140	16/11/2017	556-80	R\$ 195.23
OPD1845	L00413847	07/11/2017	606-81	R\$ 195.23
OQO1603	L00414727	10/11/2017	538-00	R\$ 130.16
HGV0186	AG02640058	13/11/2017	554-11	R\$ 195.23
GVL3153	AG02640052	07/11/2017	763-32	R\$ 293.47
HIK9575	L00414714	23/10/2017	538-00	R\$ 130.16
HKB1699	L00414180	26/10/2017	583-50	R\$ 195.23
HNG4342	L00414248	21/10/2017	519-30	R\$ 293.47
HJH9784	AG02640069	17/11/2017	554-14	R\$ 195.23
OQG8778	L00413930	07/11/2017	554-14	R\$ 195.23
CYQ1006	L00414633	09/11/2017	581-96	R\$ 880.41

Congonhas, 30 de janeiro de 2018.

**Jeferson de Almeida**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.631, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no período do “CARNAFOLIA CONGONHAS 2018”, nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, nas vias e logradouros públicos do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e com base nos arts. 102, 131 e 136, da Lei nº. 2.623, de 21 de junho de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Congonhas; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativas, a seguir alinhadas:

- o grande fluxo de pessoas na cidade, por ocasião do carnaval;
- a necessidade de facilitar a circulação e evitar acidentes com essas pessoas; e
- a necessidade de regular a instalação do comércio ambulante nessa ocasião,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a Praça de Alimentação como o local para a instalação do comércio ambulante, por ocasião do Carnaval/2018.

Art. 2º As Praças de Alimentação serão denominadas de “Praça de Alimentação I”, localizada na Av. Julia Kubitschek, do nº 07 ao nº 47; “Praça de Alimentação II”, localizada na Rua Dr. Pacífico Homem Junior, nº 18; e “Praça de Alimentação III” localizada na Av. Júlia Kubitschek, entre o nº 193 ao nº 209, conforme mapa que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º Na “Praça de Alimentação I” será permitida, no máximo, a montagem 10 (dez) barracas padronizadas, tamanho 3x3, em lonas anti-chamas.

§ 2º Na “Praça de Alimentação II” será permitida, no máximo, a montagem de 09 (nove) barracas padronizadas, tamanho 1x 1.5, em lonas anti-chamas.



§ 3º Na “Praça de Alimentação III” serão alocados os veículos adaptados para a venda de alimentos.

Art. 3º Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos.

Art. 4º Os vendedores ambulantes que utilizarem caixas de isopor, carrinhos e similares só poderão estacionar e circular nos seguintes logradouros, conforme mapa anexo:

I- Av. Presidente Getúlio Vargas, a partir do Banco Santander, sentido Bairro da Praia;

II- Rua Marechal Floriano, a partir do antigo SINE, sentido posto Ipiranga, somente após o desfile do último bloco carnavalesco.

Art. 5º Não será permitida a circulação de quaisquer vendedores ambulantes com caixa de isopor, carrinhos, e similares, nos seguintes logradouros:

Praça Presidente Kubitschek;

Quarteirão Açominas;

Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira;

Rua Marechal Floriano Casa Turista nº 09 até o Restaurante Sabor Refinado nº 377; e

Avenida Júlia Kubitschek, Banco Itaú nº 07 até a Loja Nacional Tintas nº 285.

Art. 6º Todos os vendedores ambulantes das respectivas “Praças de Alimentação” deverão estar devidamente identificados com ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, sem os quais não poderão exercer suas atividades.

Art. 7º Em nenhuma hipótese poderá o vendedor ambulante impedir o normal desenvolvimento dos desfiles de Blocos.

Art. 8º Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas ou copos de vidro.

Art. 9º Para o exercício de suas atividades, todos os vendedores ambulantes e de barracas, deverão requerer o alvará de funcionamento até o dia 8 de fevereiro de 2018, na Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Fiscalização Fazendária, e estar quite com o Município.

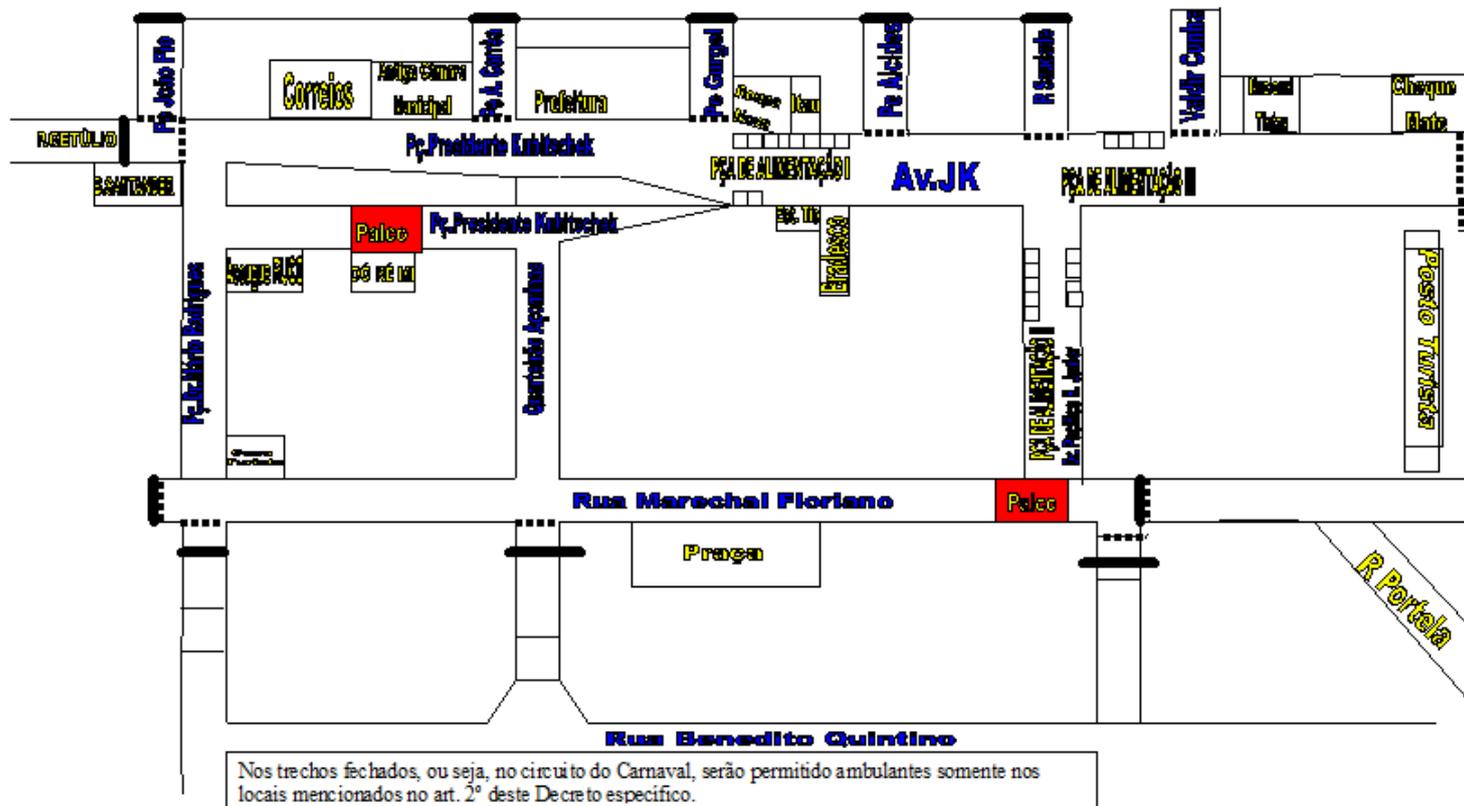
Parágrafo único. O alvará será pessoal e intransferível.

Art.10. O desatendimento ao disposto nos artigos e parágrafos anteriores e o exercício da atividade irregular sujeitarão o infrator as sanções previstas na Lei nº 2.263, de 21 de junho de 2006, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Congonhas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas





**PORTARIA N.º PMC/30, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

Extingue função pública que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art.17 da Lei Municipal nº. 1.891, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta 1 (uma) vaga de função pública de Auxiliar de Obras e Serviços exercida pelo ex-servidor Walber Lúcio Cassemiro, matrícula 2266, em decorrência de falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/31, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável pela Secretaria Municipal da Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Ana Flávia Pereira Gomes, conforme requerimento online ERO – 6369-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Ana Flávia Pereira Gomes, matrícula 20140176, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 3 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/33, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

Instaura Processo para apuração da legalidade de percepção de gratificação e nomeia comissão especial

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

que a servidora Ana Carolina Xavier Sampaio, matrícula 4104-1, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo vem recebendo a gratificação inicialmente prevista no art. 64 da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, atualmente constante do art. 70 da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014;

que tal gratificação, nos termos das supras referidas leis destina-se aos servidores ocupantes de cargo de Professor e de Pedagogo;

a possibilidade de pagamento indevido de tal gratificação à servidora alhures mencionada; e,

as informações contidas no Processo Administrativo nº 7090/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apuração de possível irregularidade na concessão da gratificação lato sensu à servidora ocupante do cargo de Fonoaudiólogo.

Parágrafo único. Para garantia de direito previsto no inciso LV, art. 5º da Constituição da República, será concedido à servidora, de forma plena, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Ricardo Alexandre Gomes, Luzinete Aparecida Barboza Martins e Keite Cristina Faria Borba, para compor Comissão Especial para condução e conclusão final do processo administrativo, cabendo ao servidor Ricardo Alexandre Gomes a presidência da referida comissão, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/34, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 14228/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 14228/2016.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/433, de 2 de junho de 2017, alterada pelas Portarias n.ºs PMC/645, de 12 de setembro de 2017 e PMC/741, de 4 de dezembro de 2017, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/35, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 0013840/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 0013840/2016.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/433, de 2 de junho de 2017, alterada pelas Portarias n.ºs PMC/645, de 12 de setembro de 2017 e PMC/741, de 4 de dezembro de 2017, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/36, DE 30 DE JANEIRO 2018

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação constante no Processo Administrativo n.º 97/2018 e manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/13, de 13 de janeiro de 2016, à servidora efetiva estável Maria de Fátima Ferreira Fonseca, matrícula 20140237, Professor PEB I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/37, DE 30 DE JANEIRO DE 2018



Congonhas, 01 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 8 | N° 1900

Nomeia Junta de Recursos da Previdência Social do Município de Congonhas – PREVCON.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e arts. 107 a 110, da Lei Municipal n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Junta de Recursos da Previdência Social do Município de Congonhas – PREVCON, pelo período de 2 (dois) anos, conforme arts. 107 a 110, da Lei Municipal n.º 2.679/07:

I - TITULARES:

Ana Lúcia de Rezende Fonseca - matr. 60281;

Ramon Oliveira Dias - matr. 55091, e

Rosângela Ferreira da Costa Braga – matr. 2941.

II – SUPLENTE:

a) Fernando Diniz Faria Moreira – matr. 823;

b) Michelle Cristine de Souza Miranda – matr. 49931, e

c) Ricardo Alexandre Gomes – matr. 55091.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/38, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Revoga Função Gratificada estabelecida na Portaria n.º PMC/371, de 8 de maio de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de janeiro de 2018, a função Gratificada de Coordenadora da Unidade de Vigilância Sanitária, estabelecida na Portaria n.º PMC/371, de 8 de maio de 2017, à servidora Regina Aparecida de Santana, matrícula 304.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonha

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/39, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Alexandre Antônio Ataydes Seabra, matrícula 59471, para exercer a função gratificada de Coordenador da Unidade de Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/40, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e



Congonhas, 01 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1900

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 002/2018, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,  
RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Escriturária Assistente, exercido pela ex-servidora efetiva estável Denize de Souza Gomes Minutti, matrícula 1656, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/41, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 003/2018, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Nilta Marilane Lobo Rezende, matrícula 1466, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 004/2018, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Bibliotecário, exercido pela ex-servidora efetiva estável Margarida Maria Magdalena Ferreira, matrícula 2684, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 005/2018, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Augusta Maria de Castro Rodrigues, matrícula 3605, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 1º de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/44, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 006/2018, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercido pela ex-servidora efetiva estável Maria Conceição Peixoto, matrícula 53031, em razão de aposentadoria voluntária por idade, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON